



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR: APARECIDO DA RECICLAGEM

O Vereador **APARECIDO DA RECICLAGEM**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição.

PROJETO DE LEI Nº254/2022

Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamentos para gestantes e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurada a reserva, para gestantes durante todo o período gestacional de vagas preferenciais nos estacionamentos públicos e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo, as quais devem ser posicionadas de forma que garantam melhor comodidade e acessibilidade às beneficiárias.

§ 1º As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, devidamente sinalizadas e com as especificações necessárias e técnicas vigentes.

Art. 2º Fica responsável pela fiscalização das vaga, bem como, a entrega de carteirinhas de identificação de gestantes o Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 03 de novembro de 2022.

Aparecido da Reciclagem
Vereador

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 03/11/2022 as 15:48:13.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR: APARECIDO DA RECICLAGEM

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por objetivo garantir a gestante compreendendo todo o período gestacional, vagas especiais exclusivas de estacionamento, com base no respeito às diferenças e necessidades especiais diversas da mulher.

A Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, incluiu as gestantes no rol das pessoas com mobilidade reduzida, conforme artigo 2º, inciso IV:

Art. 2º Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:

.....

.....

IV - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

No entanto, a ausência de disposição sobre o tema impedem a efetivação de direitos e garantias da pessoa para as mulheres que se encontrem na condição de gestantes.

Sabemos que as gestantes necessitam de cuidados especiais e facilidades no cotidiano para que desempenhem suas tarefas sem pôr em risco à saúde do bebê.

Levando em consideração a importância desse apoio, e por entender ser necessário e de relevante interesse público o presente projeto, conto com o apoio e a aprovação dos nobres pares desta casa legislativa.

Gabinete do Vereador, 03 de novembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
Aparecido da Reciclagem
Vereador

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 03/11/2022 as 15:48:13.